



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 145/2020, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal n.º 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 06, de 20 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito municipal, o Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural; órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura – SEMETUC, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, que se constitui em caráter temporário até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Ao Comitê, compete:

I – estabelecer as diretrizes gerais de gestão e aplicação dos recursos financeiros destinados pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

II – aprovar o plano de execução do recurso e avaliar seu resultado;

III – acompanhar e monitorar a implementação da Lei no âmbito Municipal e Estadual;

IV – articular-se com os Conselhos Municipais de Política Cultural e demais comitês gestores criados por outros municípios e pelo Governo do Estado com objetivo semelhante;

V – validar os cadastros culturais, e;

VI – avaliar o enquadramento dos inscritos nos requisitos para recebimento do recurso conforme determina a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e sua regulamentação.

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:

a) Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura, 02 representantes;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
GABINETE DO PREFEITO**

- b) Secretaria Municipal de Educação, 02 representantes;
- c) Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer, 02 representantes.

II – 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

- a) Representante do livro, leitura e literatura, 02 representantes;
- b) Representante das artes visuais, 02 representantes;
- c) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Montanhas, 02 representantes.

Parágrafo Único. Os membros titulares e suplentes representantes do poder público e sociedade civil serão designados pelo chefe do poder executivo municipal através de portaria.

Art. 4º A participação no Comitê Gestor Municipal será considerada serviço de natureza relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, 27 de agosto de 2020.

MANOEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal